



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº 03/2020



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob o n.º 46.125.

Data: 20/3/2020

Número do TERMO DE CONTRATAÇÃO: 7566-1

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ENSITE):

Empresa: Ensate Brasil Telecomunicações LTDA	CNPJ: 07.729.336/0001-39
Endereço: Avenida Brasília, 2121 - Sala 1904	CEP: 16.018-000 Araçatuba - SP
Contatos: (18) 3638-6000	Site: www.ensite.com.br atendimento@ensite.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE CONTRATANTE (ASSINANTE):

Razão Social/Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES	CNPJ/CPF: 51.841.757/0001-49
Responsável: IVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	CPF: 064.587.828-61
Endereço: RUA SEIS, 2241 – Bairro: CENTRO	Complemento:
Cidade: Jales	UF: SP País: Brasil CEP: 15.700-000
Contato Comercial/ Cargo: FÁBIO ROGÉRIO GALAN	
E-mail: camara@jales.sp.leg.br	Tel / Ramal: (17) 3632-7737 Fax: não informado
Contato técnico/ Cargo: FÁBIO ROGÉRIO GALAN	
E-mail: camara@jales.sp.leg.br	Tel / Ramal: (17) 3632-7737 Fax: não informado

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO (CASO SEJA DIFERENTE DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE)

Endereço: RUA SEIS, 2241 – Bairro: CENTRO	Complemento:
Cidade: JALES	UF: SP País: Brasil CEP: 15.700-000

OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob o n.º 46.125, parte integrante e essencial à celebração deste Instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob o n.º 46.125, parte integrante e essencial à celebração deste Instrumento.

INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

Plano Contratado: IP Dedicado MetroEthernet 100 Mbps 100 Mbps	Velocidade de download: 100 Mbps	Velocidade de upload: 100 Mbps
Prazo de Instalação: IMEDIATO	Garantia de banda (download/upload): 100%	
Vigência contratual: 12 MESES	Destinação do Plano: <input checked="" type="checkbox"/> Corporativo <input type="checkbox"/> Provedor	
Quantidade de Uso: 20 - USUÁRIOS	Range de IP Fixo: <input checked="" type="checkbox"/> PPOE <input type="checkbox"/> /30	
Forma de Disponibilização dos Equipamentos:	<input checked="" type="checkbox"/> Comodato <input type="checkbox"/> Locação	
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

PLANO POSSUI FRANQUIA DE CONSUMO? () SIM (X) NÃO

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALOR TOTAL A PAGAR				VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA
	SCM	INTERNET	INSTALAÇÃO	VENCIMENTO	INSTALAÇÃO	MENSAL
VALOR MENSAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00	VALOR ÚNICO	R\$ -	30	0
DESCONTO	R\$ 225,00	R\$ 225,00	DESCONTO	R\$ -	FORMA DE PAGAMENTO	
TOTAL COM DESCONTO	R\$ 225,00	R\$ 225,00	TOTAL COM DESCONTO	R\$ -	Boleto bancário	
						VIGÊNCIA CONTRATUAL
						12 Meses

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

Juros: 1% ao Mês / Multa: 2%

Correção: IGPM / INPC / IPCA

EQUIPAMENTOS ENTREGUES SERÃO DESCRITOS EM NOTA DE REMESSA DE COMODATO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observações: Os boletos, e ou faturas, serão enviados ao cliente no endereço de e-mail por ele informado neste termo, ou posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº 03/2020

EQUIPAMENTOS ENTREGUES EM COMODATO

KIT TERMINADOR / ROTEADOR / MODEM OTICO

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jales/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro, que as partes firmaram separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios na contratação (ou renovação) dos serviços, sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao **Oficial de Registro Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Preto/SP** sob o n.º **46.126**, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURA:

ENSITE (CONTRATADA)

CLIENTE (ASSINANTE)

Testemunha:

Nome: Fábio Rogério Galan
CPF: 181.542.078-26
Endereço: Rua Seis, 2241, Centro

Testemunha:

Nome: Stenico
CPF: 205.447.898-90
Endereço: Rua Seis, 2241, Centro